



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Data: 19/02/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 10/2024 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, autorização legislativa para contratar temporariamente os profissionais que atuarão como Tutores do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Serafina Corrêa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Riograndense – IFSul.

O Acordo de Cooperação Técnica firmado foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.152, de 26 de abril de 2023, e tem por objetivo a disponibilização gratuita de cursos técnicos de contabilidade, administração e educação ambiental, por parte do IFSUL, na modalidade a distância. Como contrapartida, o Município deve disponibilizar a estrutura física e os profissionais que atuarão como tutores, cujas atribuições são essas que constam nos anexos deste PL.

Considerando que hoje o Município não possui nenhum cargo com atribuições compatíveis com a de tutor, e ao mesmo tempo há um grande interesse público no Acordo de Cooperação Técnica firmado, opta-se pela contratação temporária dos profissionais. As contratações visam atender um instrumento temporário, motivo pelo qual não serão criados cargos.

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Tutor de Contabilidade e Adm.	R\$ 2.210,47	20 horas
Até 01	Tutor de Educ. Ambiental	R\$ 1.105,24	10 horas

As despesas decorrentes destas contratações, estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais, com dotação suficiente.

Além disso, o Projeto de Lei está devidamente acompanhado do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, não ultrapassando os limites legais, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Lídio Oldoni

Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver. Francisco Mezzomo
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Eleandro Moreschi
Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil